



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.656/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação de 08 (oito) vagas para o cargo de provimento efetivo de Cuidador pertencente a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, **08 (oito) vagas** para o cargo público de provimento efetivo de **Cuidador**, criado pela Lei nº 999/2015, a serem incluídas nos anexos II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 180/1997, acrescentando-as as já existentes nos referidos anexos, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a saber:

§ 1º. As vagas criadas por esta Lei, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador, deverão ser providas por profissionais devidamente habilitados para o exercício da função, quando a lei assim o exigir, com prévia aprovação através de concurso público de provas ou de provas e títulos, inclusive no certame vigente, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

§ 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, na hipótese de encerramento da lista de classificados em concursos públicos vigentes, autorizado a promover contratação temporária para preenchimento das vagas criadas por esta lei, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, através da realização de Processo Seletivo Simplificado, inclusive por meio daqueles já homologados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 07 de Abril de 2026.

Jadismar Alves de Macêdo

Presidente CMVP/ES

Juvenal Medici Ferreira

Vice-Presidente

Ozimara Vieira de Andrade

Primeiro (a) Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003600340034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jadismar Alves de Macedo** em 08/04/2026 09:25

Checksum: **5BD9B170F8DCB6A83E46A4AB693168EC5A09D86A639545D2D142C21B5F06720C**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 08/04/2026 09:26

Checksum: **F2580BE2F8A0FFB4E0DE5164213BD0BBA415A5766B304F04ACC8932400EDCF76**

Assinado eletronicamente por **OZIMARA VIEIRA DE ANDRADE** em 08/04/2026 09:26

Checksum: **C4C80A5C03732674E9A14F1F6687B533145DC827B2D62A56099053F928D2C250**



Autenticar documento em <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003600340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.